

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

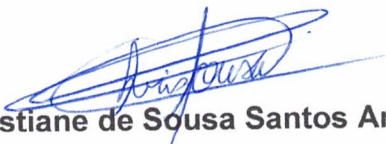
Art. 2º Foi autorizado realocar o recurso do **PREVNAS** da Caixa Econômica agência:4637, conta corrente: 10-1, esses recursos são oriundos de resgate do fundo da CAIXA BRASIL IMA B-5 TP RF LP CNPJ- 11.060.913/0001-10, e serão aplicados no mesmo banco sendo na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1- CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ 44.683.378/0001-02, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 31 de outubro de 2022.


Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Atestado admissional / trabalho atualizado (fornecida pelo médico);

Cópia do cartão do Banco Bradesco (quando houver, caso não seja Bradesco não precisa enviar);

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PARA QUEM JÁ FOI CONTRATADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021.

- 01 cópia do comprovante de residência atualizado 2021; se houve mudança.
- 01 cópia do título de eleitor
- 01 cópia do comprovante de escolaridade (diploma/histórico); se houve nova graduação.
- Declaração de não ter sofrido penalidade na função pública; (modelo na SEMED);

Certidão de antecedente **CRIMINAL** atualizada emitida fórum ou SITE: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000> ;

Atestado admissional / trabalho atualizado (fornecida pelo médico);

Cargo: Monitor de Ensino - Zona Urbana/Unidades Escolares e Educação Infantil.

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do candidato	Pontuação
90	596959	JAQUELINE MUNIZ MAIA	0,50

Nova Alvorada do Sul, 31 de outubro de 2022.
Esse Edital entra em Vigor, partir da data de sua Publicação.

ÂNGELA REGINA DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 221/2021

Matéria enviada por ANGELA REGINA DE REZENDE

PREVNAS

Resolução 20/2022

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado realocar o recurso do PREVNAS da Caixa Econômica agência:4637, conta corrente: 10-1, esses recursos são oriundos de resgate do fundo da CAIXA BRASIL IMA B-5 TP RF LP CNPJ- 11.060.913/0001-10, e serão aplicados no mesmo banco sendo na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1 - CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ 44.683.378/0001-02, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 31 de outubro de 2022.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES